CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO (A)
Em 26/05/2025
PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº 001 DE 26 DE MAIO DE 2025

Senhores Vereadores (a),

O Vereador que subscreve este requerimento solicita que, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através dos membros da Comissão de Regularização Fundiária nomeada pela Portaria Nº 212, de 18 de julho de 2024, encaminhe para esta Casa de Leis as seguintes informações pertinentes ao **Programa REURB - Regularização Fundiária Urbana :**

1) Caso a primeira etapa do programa já tenha sido concluída, solicitamos que seja informada a quantidade de famílias que já receberam os respectivos títulos de propriedade.

2) Qual é o cronograma atual de atividades do REURB?

3) Há possibilidade que seja estendido o Programa REURB - Regularização Fundiária Urbana para os demais bairros e comunidades rurais que ainda não estão incluído nessa primeira etapa. Caso negativo. Justifica-se.

Plenário Dr. Manoel Cataldo, da Câmara Municipal de Tocantins, em 26 de Maio de 2025.

Vereador Washington Luiz Nunes Apolinário

JUSTIFICATIVA

1) e 2) - Faz-se necessário estas informações de forma de acompanhar mais de perto todo esse programa tão importante para cidadãos do nosso município.

3) - A ampliação do Programa de Regularização Fundiária Urbana (REURB) para os demais bairros e para a zona rural de Tocantins/MG é uma medida necessária para garantir o direito à moradia digna, à segurança jurídica da posse e à inclusão social de famílias que vivem em áreas não regularizadas. A falta de regularização impede o acesso à matrícula dos imóveis, a financiamentos, à regularização de edificações e a serviços públicos essenciais.

A proposição ora apresentada se faz necessária diante do grande anseio social e da urgência da matéria. É fundamental que sua apreciação ocorra com celeridade, a fim de viabilizar a extensão do programa às localidades em que as famílias mais necessitam da regularização de seus imóveis, promovendo justiça social, valorização dos imóveis e melhoria da qualidade de vida.

Além disso, a iniciativa fortalece o planejamento urbano e rural do município, promove a ocupação ordenada do território e contribui para o desenvolvimento sustentável. Também permite o aumento da arrecadação municipal e atende aos princípios constitucionais da função social da propriedade e do direito à cidade.

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA DE N.º 212 DE 18 de JULHO DE 2024.

Publicado no Quadro de Atos Oficiais em
18/07/24
Chefe de Gabinete

Dispõe sobre a nomeação dos membros da comissão especial municipal para fins de regularização fundiária de Tocantins – MG, e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS – MG, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a lei federal de n.º 13.465 de 2017 que institui e regulamenta a regularização fundiária urbana (REURB), e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana - REURB, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear uma comissão competente para conduzir, dar andamento, emitir pareceres técnicos e sanar os procedimentos administrativos relacionados à aplicação da Regularização Fundiária Urbana prevista na legislação mencionada acima, bem como estabelecer uma rotina administrativa que vise a maior eficiência e efetividade na análise dos processos da REURB.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a Comissão de Regularização Fundiária os **servidores Amilton de Oliveira (presidente), Bruno Marques Roberti e Denise de Arruda Rodrigues**.

Parágrafo Único. A Comissão será coordenada pelo representante da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017:

I – Expedir atos normativos necessários ao fiel cumprimento do Decreto Municipal, quando for o caso, para melhor regulamentação do procedimento de regularização fundiária;

II – Estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;

III – Propor a abertura dos processos de REURB de iniciativa do Município;

IV – Conduzir os processos de REURB no âmbito da Administração Municipal;

V – Produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de REURB;

Scanned with CamScanner

VI – Mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de REURB;

VII – Emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF;

VIII – Emitir declaração ambiental ou correspondente, informando se a área a ser regularizada, ou parte dela, está inserida em área de preservação permanente – APP;

IX – Emitir declaração informando se a área a ser regularizada, ou parte dela, está inserida em área de risco;

X – Emitir declaração informando se a área ou núcleo a ser regularizado possui características de área urbanizada;

XI – Emitir parecer único conclusivo multidisciplinar nos casos de omissão de renda;

XII – Solicitar, junto ao Ofício de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de REURB, quando de interesse social;

XIII – Assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à REURB;

XIV - Dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.

Art. 3º. O mandato dos membros da Comissão será por prazo indeterminado, contados a partir da publicação da portaria de nomeação.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE **PUBLIQUE-SE** **CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Tocantins – MG, 18 de julho de 2024.

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Atos Oficiais em
18/07/24

Chefe de Gabinete

Encaminhado (a) pelo
Ofício nº
Em

Scanned with CamScanner